Himas Jenaes 29/10/36

Aminas Gences 1 6/1/36

TO A TOTAL	VETED EDEN	TO THE !	anra	THE PARTY OF THE PARTY.
PAHHI	HH INK	PAR BUNG	f f A f B	He III A I
TALLET T	ALLE PLE	TILLI		FINAL

A Commissão de Redacção de Leis, examinando o projecto n. 313, já approvado em 3.º discussão, sem emendas, é de parecer que seja dada, como final, a seguinte redacção feita de accôrdo com o projecto e o vencido, e sob essa fórma, enviado á sancção:

PROJECTO N. 313

PROJECTO N. 313

PROJECTO N. 313 de 512:060\$000 e de outro especial de 70:000\$000

A Assembléa Legislativa do Estado de Minas Geraes decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo auctorizado a al rir, pela Secretaria da Educação e Saude Publica, um credito supplementar de quinhentos e doze contos e sessenta mil réis (512:060\$000), como refôrço ás seguintes verbas orçamentarias:

Verba 101 — Directoria:	
8 — Diarias	13:000\$000
12 — Transportes	2:000\$000
ID - Forca, luz e telephone	9:000\$000
16 — Vehiculos e accessorios	12:000\$000
17 - Combustiveis e lubrificantes	21:000\$000
30 — Medicamentos:	
Vaccinas anti-variolicas e exames	25:000\$000
Vaccinas diversas, sôros, etc.	25:000\$000
Verba 105 — Hospital "Cicero	20.0000000
Ferreira":	
30 - Medicamentos	28:000\$000
- vestuario e alimentação	23:000\$000
Verba 106 — Escola de Enferma-	20.000000000000000000000000000000000000
gem "Carlos Chagas":	
19 — Material medico	30:0008000
Verba 109 — Inspectoria Denta-	40.000\pu000
rio-Escolar:	

	teriaes diversos em todos os Pos- tos, etc	20:000\$000
19 —	Material medico	·66:000\$000
10	Aluqueis e arrendamentos	1.0609000

Medicamentos, instrumentos,

	Alugueis e all'endamentos.		ניטטקיייי. ב
	Verba 113 - Hospital de I	lazaros	
	de Sabará:		
_	Medicamentos		6:000\$000
_	Vestuario e alimentação		15:000\$000
	Verba 114 — Colonia	"Santa	
	Izabel":		

N. Carrie		verba 111 — Colonia Manta	
		Izabel":	
4		Para contractar diaristas	6:000\$000
10	-	Expediente	5:000\$000
11		Eventuaes	4:000\$000
16		Vehiculos e accessorios	7:000\$000
17	_	Combustiveis e lubrificantes	10:000\$000
30		Medicamentos	30:000\$000
3 4		Transaction at the contract of	400 0000000

•	Verha 115 — Centros de Estudos e Prophylaxia da Malaria:	100:0
4 —	Pessoal contractado: Para o serviço e prophylaxia da	

	Para o serviço e	prophylaxia	da	
	malaria junto á c	strada Figuein	ra-	
	Theophilo Ottoni .		2	4:000\$000
_	Diarias	9	. 1	5:000\$000
_	Salarios:			ο. σου φοσσ
	A ananonias 'di			

10:000\$000

Daratios.
A operarios, diaristas e outros
servidores para as zonas Sul e
Oeste-Triangulo
Verba 117 Inspectoria de Hy-
giene Pré-Natal e Infantil:

- Alixilios	s e subveno	ções:	
Para m	anutenção d	lo lactario	5:000\$000

		Company of the Company	-	
Lotal do	credito	supplementar.		512:060\$000
		1.4		012.0000000

1	Jornaleiro	1:440\$000
1	Cocheiro hortelao	2:190\$000
1	Passadeira	1:440\$000
1	Jardineiro	1:404\$000)
	EMENDA N. 91, DA COMMISS	AO
1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	

Verba 106 —49 Ao envez de 90:000\$000, diga-se 94:000\$000.

EMENDA N. 92, DA COMMISSÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	Verba 106 — 3 substitua-se por:	
1	Superintendente e directora da Escola	18:000\$000
1	Enfermeira assistente	9:600\$000
4	Enfermeiras instructoras a 6:000\$000.	24:000\$000
1	Economo	3:600\$000
1	Chauffeur de 1. classe	4:200\$000
1	Servente	1:500\$090
	EMENDA N. 93, DA COMMSSÃO	

Secretaria da Educação

Verba 106 - Accrescente-se: Consignação 7 — para pagamento de 4.000 aulas a

20\$000 . 80:000\$000 - aluguel de casa. Consi. 60 -6:000\$000

EMENDA N. 94, DA COMMISSÃO Verba 109

Cons. 49 — Ao envez de 30:000\$000, diga-se 50:000\$000.

EMENDA N. 95, DA COMMISSÃO

Verba 110

Cons. 3 — As envez de 15 enfermeiros a 6:000\$000 90:000\$000, diga-se 17 enfermeiros a 6:000\$000 — 102:000\$000.

Cons. 11 — Ao envez de eventuaes em Bello Horizonte 2:500\$000, diga-se Eventuaes para Centros de Saude, Postos de Hygiene, Sub-Postos e Postos Ambu-Jantes 90:000\$000.

Lons. 49 - Ao envez de medicamentos e material para Dispensarios em Bello Horizonte 75:000\$000, digase medicamentos e material para Dispensarios em Bello Horizonte, 81:000\$000.

Cons. 49 — Ao envez de material para os Centros de Saude (Typos II e III) 90:000\$000, diga-se material para os Centros de Saude (Typos II e III) 80:000\$000.

Cons. 60 — Ao envez de aluguel de casa em Bello Horizonte 12:000\$000, diga-se aluguel de casa em Bello Horizonte 15:000\$000.

Cons. 60 — Ao envez de idem em Juiz de Fóra 5:400\$000, diga-se idem em Juiz de Fóra 8:400\$000.

Cons. 60 - Ao envez de para Centros de Saude (Typos II e III) 20:160\$000, diga-se para Centros de Saude

(Types II e III) 20:360\$000. Cons. 60 — Ao envez de para Postos de Hygiene (Typos I e II) 32:880\$000, diga-se para Postos de Hygiene (Typos I e II) 33:080\$000.

EMĚNDA N. 96, DA COMMISSÃO

himas genals 8

PROJECTO N. 313

Auctoriza a abertura de um credito supplementar 512:060\$000 e de outro especial de 70:000\$000 A Assembléa Legislativa do Estado de Minas Geraes decreta:

Fica o Poder Executivo auctorizado a abrir, pela Secretaria da Educação e Saude Publica, um credito supplementar de quinhentos e doze contos e sessenta mil réis (512:060\$000) como reforço ás seguintes verbas orçamentarias:

Verba 101 — Directoria: — Diarias 13:000\$000 2:000\$000 9:000\$000

12:000\$000 7 — Combustiveis e lubrificantes . 21:000\$000 Juinal Genael 11/36

Junas Guaes 15/10/36

20/11

LEI N. 165

Crêa diversos cargos na Directo-ria de Saude Publica

A Assembléa Legislativa do Estado de Minas Geraes decreta e

eu sancciono a seguinte lei:
Art. 1.º Ficam creados, na Directoria de Saude Publica os car-

gos abaixo discriminados:
No Hospital "Cicero Ferreira"

— Um administrador, um enfermeiro, uma enfermeira, uma economa, um servente, um ajudante de cosinha, uma lavadeira, um jornaleiro e um cocheiro-hortelão com os vencimentos annuaes, respectivamente, de 4:200\$, 3:000\$, 3:600\$, 1:800\$, 1:560\$ 3:000\$, 3:600\$, 1:800\$, 1:560\$ 1:560\$, 1:440\$, 2:190\$000. Na Escola de Enfermagem "Carlos Chagas" — Duas enfermeiras

instructoras, uma economa, um "chauffeur" de primeira classe, um servente, com os vencimentos annuaes, respectivamente, de 6:000\$, 3:600\$, 4:200\$, 1:500\$000.

No Centro de Saude da Capital Duas enfermeiras com os vencimentos annuaes de 6:000\$000.
 Art. 2.º Revogam-se as dispo-

sições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimen-to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir nella se tão exactamente como contém.

Dado no Palacio do Governo do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 14 de novembro de

1936.

BENEDICTO VALLADARES RIBEIRO. Christiano Monteiro Machado.

Ovidio Xavier de Abreu.

Legislativa. Tenho a honra de submetter ao alto criterio dessa Assembléa, solicitando sejam convertidos em lei, os ante-projectos juntos, um delles creando alguns cargos em serviços já existentes na Directoria de Saude Publica e o outro fundando quatro postos itinerantes no Centro de

"Bello Horizonte, 13 de outubro de 1936. Senhor Presidente e demais membros da Assembléa

Estudos e Prophylaxia da Lepra. O primeiro, procura prover as necessidades inadiaveis dos seguintes departa-

mentos da Directoria de Saude Publica:

a) Hospital "Cicero Ferreira", cujo quadro de pessoal, que se mantém inalterado desde a sua fundação, em 1910, não corresponde mais ao movimento desse estabelecimento hospitalar;

b) Escola de Enfermagem "Carlos Chagas", estabelecimento de ensino technico dos mais uteis, fundado ha cerca de tres annos e que, pelo desdobramento dos seus cursos, já vem se resentindo de falta de pessoal para ministrar o ensino pratico, bem como de funccionarios

administrativos;

c) Centro de Saude da Capital, cujos serviços, de anno para anno, se ampliam por força do crescimento da ciuade, vem esta instituição basica do apparelhamento sanitario de Bello Horizonte luctando com falta de pessoal technico necessario ao seu pleno funccionamento. A creação de dois cargos de visitadoras sanitarias constantes do ante-projecto está longe ainda de satisfazer as necessidades do serviço, mormente se considerarmos papel primacial das visitadoras de saude, technicamente educadas, nos complexos serviços de hygiene publica.

Quanto ao segundo projecto, trata-se da fundação de quatro postos itinerantes no serviço de prophylaxia da lepra. Em recente mensagem a essa illustre Assembléa, manifestei a intenção de dar um grande passo no terreno da lucta contra o mal de Hansen, em nosso Estado, solicitando o necessario credito para a construcção de novos leprocomios. Ora, complemento indispensavel do isolamento dos leprosos contagiantes são os dispensarios, que, situados em determinadas zonas do Estado, procedam ás necessarias investigações epidemiologicas da doença, levantem o censo de hansenianos, encaminhando-os aos leprocomios, exerçam a precisa vigilancia sobre os communicantes, façam exames periodicos dos mesmos e, finalmente, ministrem o tratamento adequado aos enfer-mos não contagiantes, não se falando na sua importante actuação no sector da educação sanitaria. O dispensario de lepra, com as complexas funcções aqui resumidas, tem, na trama da organização anti-leprosa, um papel identico ao do dispensario na estructura do apparelhamento de combate à tuberculose. A sua funcção é, pois, central: centro de investigação, de tratamento, de selecção dos doentes a serem internados, de policia e educação sani-

Em vista da vastidão do territorio mineiro, das difficuldades de communicação em algumas das suas regiões, da variação da densidade da população e da incidencia da lepra nos varios quadrantes do Estado, foi este dividido em cerca de doze zonas para effeito da installação dos postos itinerantes. Como, porém, pretendo executar os planos de prophylaxia da lepra dentro de tres annos e dada a maior conveniencia de se estabelecerem os dispensarios nas regiões servidas por leprosarios, nho a creação de quatro postos que serão localizados nas zonas tributarias da Colonia Santa Isabel e do leprosario de Bambuhy, cuja construcção será, dentro em pouco

Apresento a v. excia. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

O Governador do Estado de Minas Geraes, (a.) Benedicto Valladares Ribeiro"

- A' Commissão de Saude Publica.

"Exmo. sr. Presidente e mais membros da Assem-

blea Legislativa.

Tendo a lei estadual numero 40, de 20 de dezembro de 1935, auctorizado ao Executivo a acquisição de um terreno de propriedade do doutor Paulo Meniccuci, no valor de dezoito contos de réis, para construcção do quartel do 8°. B. C. M., em Lavras, e não havendo consignada em orçamento verba para esse fim, solicito á Assembléa Legislativa auctorização para abertura de um credito especial daquella importancia.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a VV. Excias. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

O Governador do Estado, — (a.) Benedicto Valla-

dares Ribeiro".